



—CÂMARA MUNICIPAL DE—  
**BIRITIBA MIRIM-SP**

**Processo: 233/2025**

**Projeto de Lei nº 042/2025**

**Assunto:** Institui no Calendário Oficial do Município de Biritiba Mirim o "Junho Vermelho" mês dedicado à conscientização e incentivo à doação de sangue, e dá outras providências.

**Data: 08/05/2025**

**AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim <sup>2</sup>

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430  
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 42/2025

"Institui no Calendário Oficial do Município de Biritiba Mirim o "Junho Vermelho", mês dedicado à conscientização e incentivo à doação de sangue, e dá outras providências".



Horário 11h 14m

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, o "Junho Vermelho", a ser celebrado, anualmente, durante o mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da doação voluntária de sangue.

**Art. 2º** O "Junho Vermelho" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Durante o mês de junho, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, realizar campanhas educativas e de mobilização social para estimular a doação de sangue.

**§1º** As atividades previstas nesta Lei deverão ser realizadas preferencialmente por meio de parcerias, convênios, termos de cooperação e outras formas legais que não impliquem em ônus ao orçamento municipal.

**§2º** As campanhas poderão envolver ações como palestras, iluminação de prédios públicos na cor vermelha, divulgação em redes sociais e meios de comunicação, entre outras iniciativas de baixo custo ou custeadas por parceiros.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim<sup>3</sup>

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 08 de Maio de 2025.

F.A.B.

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim <sup>4</sup>

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Biritiba Mirim, o "Junho Vermelho", mês dedicado à conscientização e ao incentivo à doação voluntária de sangue.

A proposta é motivada pela urgente necessidade de reforçar as campanhas de doação de sangue em todo o país, especialmente no mês de junho, quando os estoques dos hemocentros historicamente sofrem quedas acentuadas. Isso ocorre devido à chegada do inverno, ao aumento de doenças respiratórias e à diminuição da mobilização popular. Por isso, o mês de junho foi escolhido simbolicamente para representar essa causa tão nobre.

A doação de sangue é um ato voluntário, altruísta e que salva vidas. Cada bolsa de sangue doada pode beneficiar até quatro pessoas, sendo fundamental em situações de cirurgias, tratamentos oncológicos, doenças crônicas e acidentes graves. No entanto, mesmo com sua importância amplamente reconhecida, os hemocentros em todo o país enfrentam dificuldades constantes para manter seus estoques em níveis adequados, o que torna indispensável à promoção contínua da cultura da doação.

Instituir o "Junho Vermelho" no calendário oficial do município representa uma ação concreta, simbólica e educativa. O objetivo é sensibilizar a população sobre a importância da doação regular de sangue e incentivar mais pessoas a se tornarem doadoras. A cor vermelha, símbolo da vida e do sangue, será utilizada em campanhas, iluminações de prédios públicos e demais ações visuais de apoio à causa.

Importante destacar que a presente proposta não gera qualquer tipo de despesa para os cofres públicos municipais, pois prevê que as ações realizadas durante o mês de junho poderão ocorrer por meio de parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, associações civis e instituições de saúde, bem como utilizando os meios de comunicação e redes sociais institucionais já disponíveis.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Além disso, essa iniciativa está alinhada com a responsabilidade social do Poder Público em promover políticas de saúde preventiva e ações de mobilização comunitária que contribuam para a qualidade de vida da população.

Portanto, diante da relevância da matéria e da sua viabilidade legal, social e orçamentária, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 08 de Maio de 2025.

F.A.B.

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**



# Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-000 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

b  
M

## DESPACHO DO PRESIDENTE

**REF. PROCESSO Nº 233/2025**

Assunto : Institui no Calendário Oficial de Biritiba Mirim o “Junho Vermelho”

Interessado: Vereador Flaviano de Assis Bolanho

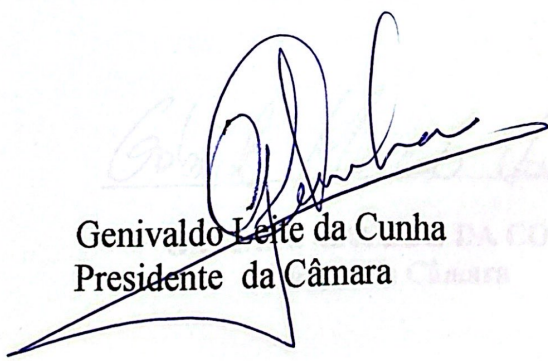
Ciente;

Cumpra-se os requisitos do Artigo 217 do Regimento Interno;

Após, retorne os autos à Presidência;

Cumpra-se

G.P., 15 de Maio de 2025

  
Genivaldo Leite da Cunha  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430      www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

## DESPACHO DA SECRETARIA

### PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Conforme dispõe o artigo 217 do Regimento Interno desta Casa de Leis, segue anexo as Leis Municipais relacionadas ao tema do presente Projeto de Lei.

**GABRIEL MACEDO DA COSTA**  
Diretor da Câmara



**:- LEI Nº. 1.908, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020 -:**

(Dispõe sobre a instituição da “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE”, no município de Biritiba Mirim, e dá outras providências).

**WALTER HIDEKI TAJIRI, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Biritiba Mirim, a “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE”, a ser realizado na semana do dia 25 de novembro de cada ano, dia esse que se comemora o dia nacional do DOADOR DE SANGUE.

§1º- Deverão ser usados procedimentos que visem divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue durante a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue”, a realizar-se na semana do dia 25 de novembro, no município de Biritiba Mirim.

§ 2º - Os eventos e campanhas realizadas durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue poderão ser desenvolvidos em ação conjunta do Poder Público com a iniciativa privada.

§ 3º - As campanhas de conscientização e incentivo a doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar também com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual, federal e de entidade não governamentais.

**Art. 2º.** Ficam as escolas municipais, durante esta semana, incumbidas de promover aos seus alunos, em todos os níveis, ações educativas e esclarecimentos sobre a importância da doação voluntária de sangue, tais como, palestras, teatros, encontros, entre outros.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a todas as escolas, subsídios para que o tema seja amplamente debatido nas salas de aula, durante a semana escolhida para a campanha.

Continua...



**:- LEI Nº. 1.908, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020/concl. -:**

**Art. 3º.** Com o propósito de incentivar as pessoas a se tornarem doadores de sangue, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, além da “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE”, realizará campanha permanente de divulgação por intermédio do site oficial do município e com a fixação de cartazes em prédios públicos municipais e com a fixação de cartazes em prédios públicos municipais.

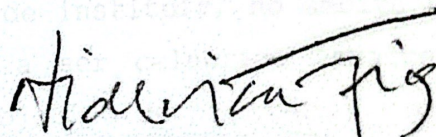
**Parágrafo Único** – Os cartazes deverão estar afixados em lugar visível ao público.

**Art. 4º** - A “Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue” criada por esta Lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

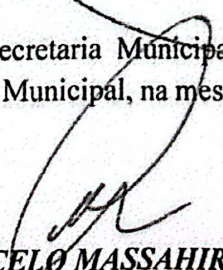
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, em 16 de dezembro de 2020, 56º ano de Emancipação Política e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

  
**WALTER HIDEKI TAJIRI**  
*Prefeito*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
**MARCELO MASSAHIRO SUMIYA**  
*Secretário Municipal de Administração*



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Fls. 10  
Ass. 10

## PROCURADORIA JURIDICA

### ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

**REFERÊNCIA:** "Projeto de Lei nº 042/2.025 - Institui no Calendário Oficial do Município de Biritiba Mirim o 'Junho Vermelho', mês dedicado à conscientização e incentivo à doação de sangue, e dá outras providências."

Autoria: Poder Legislativo

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

Vistos.

Trata-se de solicitação de análise quanto ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Flaviano de Assis Bolanho, a fim de instituir, no âmbito do município, o "junho de Vermelho", a ser celebrado anualmente, durante o mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da doação voluntária de sangue.

O referido projeto de lei destaca que o "junho vermelho" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Ademais, estabelece que o Poder Público Municipal poderá, através de parcerias, realizar campanhas de modo a estimular a doação de sangue.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Fla. 11  
Ass. de

Em cumprimento ao disposto no artigo 217 do Regimento Interno, a zelosa secretaria anexou o a Lei nº 1.908, de 16 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a instituição da "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE", no município de Biritiba Mirim, e dá outras providências.

Por fim, tornaram-se os autos conclusões para que seja exarado o presente parecer.

É o prolegômeno.

De proêmio, cabe consignar que o presente parecer será circunscrito aos aspectos estritamente jurídicos, não se imiscuindo o parecerista do juízo de conveniência e oportunidade, nos termos da orientação contida no enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, que assim recomenda:

**A manifestação consultiva** que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. **(Grifei)**

*Prima facie*, o Projeto de Lei em análise não merece prosperar. Vejamos.



## Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Fls. 12  
Ass. AL

A presente propositura tem por escopo instituir, no âmbito do município, o "junho de Vermelho", a ser celebrado anualmente, durante o mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Ainda, estipulado com que o Município insira no seu calendário de eventos o "junho vermelho", para que, durante todo o mês, sejam realizadas campanhas de modo a estimular a doação de sangue.

Todavia, após cumpridas as formalidades do artigo 217 do Regimento Interno, restou verificado no acervo de leis deste Município, a Lei nº 1.908, de 16 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a instituição da "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE", no município de Biritiba Mirim, e dá outras providências.

Compulsando a indigita lei, verificou-se que tem a mesma finalidade do proposto pelo Nobre Camarista Flaviano de Assis Bolanho, no Projeto de Lei nº 042/2.025.

Insta expor que a Lei nº 1.908/2.020 passou a estabelecer, no âmbito municipal, a semana de conscientização sobre a doação de sangue, a ser realizado na semana do dia 25 de novembro de cada ano, dia esse que se comemora o dia nacional do doado de sangue.

Ademais, a destacada Lei assenta que na ocasião deverão ser realizados eventos e campanha com o objetivo de conscientizar e incentivar a doação de sangue,



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Fls. 13  
Ass. *[assinatura]*

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

bem como esclarecer a população sobre a doação voluntária de sangue com realização de palestras, teatros, encontros e outras formas de fazer chegar a informação ao seu interlocutor.

Assim, ao comparar o Projeto de Lei nº 042/2.025 com a Lei nº 1.908, de 16 de dezembro de 2.020, revelou-se que possuem o mesmo escopo e finalidade que é a de informar a população sobre a importância da doação voluntária de sangue, bem como sanar dúvidas e estimular a doação.

Deste modo, o Projeto de Lei nº 042/2.025, sob a ótica técnica-jurídica, não merece ser aprovado por esta Edilidade, pois haveria redundância de leis, por repetição de normas, uma vez que a propositura em debate versa sobre o mesmo tema e disposições contidas na Lei nº 1.908, de 16 de dezembro de 2.020.

À título pedagógico é importante salientar que não é a primeira vez que esta assessoria verifica propositura de lei que é idêntica ou que possui o mesmo escopo de Leis já aprovados por esta e em pleno vigor neste Município.

Como é de comzeinha sabença, em linhas gerais, o sacerdócio de legislar, de ser um portador do anseio da população, deve ser cuidado com maior zelo e destreza possível. É uma dádiva que não poder maculada e, tampouco, ser eivado por um "meio cuidado".



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)



Desta forma, sugere-se maior observância à estrutura legislativa como um todo, principalmente à municipal.

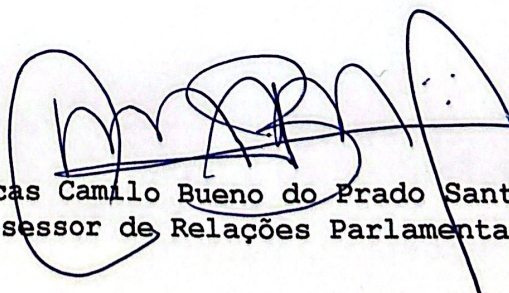
Por todo exposto, ante a existência da Lei nº 1.908, de 16 de dezembro de 2.020, que está em pleno vigor, para que se evite a redundância de leis, evitando, portanto, um embaraço no arcabouço legislativo deste município, opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 042/2.025.

É, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas, sem embargo de outras opiniões, reiterando que o presente é meramente opinativo.

Por fim, rememoro a autonomia do voto de cada um dos nobres Vereadores, julgado-o da melhor forma que o aprover.

Biritiba Mirim, 02 de junho de 2.025.

EM BRANCO

  
Lucas Camilo Bueno do Prado Santos  
Assessor de Relações Parlamentares



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**ASSUNTO:** "Projeto de Lei n° 042/2.025 - Institui no Calendário Oficial do Município de Biritiba Mirim o 'Junho Vermelho', mês dedicado à conscientização e incentivo à doação de sangue, e dá outras providências."

**AUTORIA:** Legislativo

**Exmo. Sr. Presidente, Nobres Vereadores.**

Os membros das presentes Comissões, abaixo denominados, em deliberação e no curso de suas atribuições regimentais, **REJEITAM** o presente Projeto de Lei n° 042/2.025, entendendo inclusive **NÃO** que preenchem aos requisitos constitucionais, infraconstitucionais e regimentais, não havendo óbices para sua discussão e votação pelo Colendo Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

**COMISSÕES:**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## REUNIÃO Comissões Permanentes-02/06/2025 14H00 PL 042/2025

### I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

### V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damasceno Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

### II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Aduino Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

### III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Aduino Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

### IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Membro: Juniel da Costa Camilo

### VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos

1º Secretário

B.M. de de

RETIRADO DE PAUTA

Biritiba Mirim

Câmara Municipal de



Câmara Municipal de  
Biritiba Mirim

RETIRADO DE PAUTA

B.M. 02 de Junho de 2025